



Universidade Federal do Oeste do Pará

# Boletim de Serviço

Ano VII

Edição nº 79, Aditivo II – 30/9/2016

## **ADMINISTRAÇÃO**

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

*Reitora*

**ANSELMO ALENCAR COLARES**

*Vice-Reitor*

**CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS**

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional*

**GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS**

*Pró-Reitora de Administração*

**MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação*

**SÉRGIO DE MELO**

*Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica*

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

*Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão*

**DEIZE DE SOUZA CARNEIRO**

*Pró-Reitora de Gestão Estudantil*

**MILTON RENATO DA SILVA MELO**

*Pró-Reitor de Gestão de Pessoas*

**AYRTON PEREIRA DOS SANTOS**

*Chefe de Gabinete da Reitoria*

## **DIVULGAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

## **EQUIPE TÉCNICA**

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA**

*Revisor de Textos (Comunicação)*

**EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA**

*Projeto Gráfico*

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

*Secretária Executiva (Progep)*



**O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.**

## Sumário

1. ATOS DA REITORIA .....	5
---------------------------	---

## 1. ATOS DA REITORIA

### PORTARIA Nº 1.978, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 (\*)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 817, de 10 de abril 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2014, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e considerando a necessidade de efetivação do princípio da eficiência no âmbito da administração pública, pautando-se na simplificação das rotinas de trabalho com a desconcentração de atividades administrativas desta Universidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para praticar os seguintes atos:

I - nomear e, se for o caso, tornar sem efeito a referida nomeação de candidatos habilitados em concurso público e sua exoneração;

II - revogar os atos de nomeação de servidores pelo não preenchimento dos critérios e requisitos exigidos;

III - constituir e desconstituir comissões de avaliação de docentes e de técnicos administrativos;

IV - constituir bancas e comissões examinadoras;

V - baixar atos de concessões, licenças, afastamentos, previstos na Lei nº 8.112/1990, assim como seu desfazimento;

VI - conceder progressões de docentes e de técnicos administrativos e incentivo à qualificação;

VII - autorizar lotação, remoção, horário especial para servidor estudante;

VIII - conceder adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

XI - autorizar redução e sua reversão de jornada de trabalho;

X - declarar vacância por falecimento ou em razão de posse em outro cargo inacumulável; e

XI - baixar atos de substituição de cargos de direção e de funções de confiança, por motivo de férias e eventuais afastamentos, na forma da legislação vigente, ressalvados os casos de substituição de cargos e funções em forma definitiva.

**Art. 2º** Delegar ao Pró-Reitor de Administração e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas;

II - autorizar pagamentos relativos à execução orçamentária dos recursos da Ufopa;

III - receber e dar quitações;

IV - assinar empenhos;

V - promover licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como nas modalidades pregão eletrônico e cotação eletrônica, atuando como autoridade competente nas fases interna e externa do processo licitatório;

VI - homologar pregões;

VII - autorizar a baixa de registros patrimoniais e contábeis de bens móveis inservíveis, desde que avaliada por comissão composta na forma da legislação vigente;

VIII - praticar os atos necessários à administração de acordos, contratos, convênios e outros ajustes assinados pela Ufopa com entidades de direito público e privado, inclusive quanto à aplicação de penalidades, se for o caso, em conformidade com a legislação vigente; e

IX - emitir portaria de Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. O substituto eventual não poderá exercer os atos do inciso II, IV e VIII, sendo atribuição somente do Pró-Reitor titular.

**Art. 3º** Delegar ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para praticar os seguintes atos:

I - emitir portaria de comissão do processo seletivo regular;

II - emitir portaria de comissão do processo especial indígena e quilombola; e

III - emitir portaria de comissão de avaliação de projetos pedagógicos.

**Art. 4º** Delegar ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para praticar os seguintes atos:

I - baixar atos do relatório de gestão e de atividades;

II - baixar termos de referências e projetos básicos; e

III - emitir portarias de comissões e grupos de trabalhos referentes ao Planejamento e ao Desenvolvimento Institucional.

**Art. 5º** Delegar ao Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para praticar os seguintes atos:

I - homologar propostas a serem submetidas nos editais Proext e outros editais;

II - baixar termo de execução descentralizada (TED)

**Art. 6º** Delegar ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e a seu substituto eventual, obedecidas as disposições legais e regulamentares, a competência para ordenar pagamento de despesas de todos os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) repassados à Universidade Federal do Oeste do Pará,

destinados a ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

**Art. 7º** Delegar ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica e a seu substituto eventual, obedecidas às disposições legais e regulamentares, para praticar os seguintes atos:

I - assinar cartas de anuências institucionais quando se tratar da participação e/ou coordenação de projetos de pesquisas vinculados a agências de fomento nacional e internacional;

II - emitir portaria de comissão do processo seletivo dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*;

III - emitir portaria de cadastro de projetos de pesquisa;

IV - emitir portaria dos comitês de avaliação e/ou acompanhamento de projetos;

V - emitir portaria da comissão de avaliação e acompanhamento do Pibic;

VI - responsabilizar-se pela coordenação da execução do Programa DS-Capes;

VII - emitir portaria dos comitês de ética em estudos animais e de pesquisas com humanos;

VIII - emitir portaria do comitê gestor e coordenadores da Central Analítica.

**Art. 8º** Delegar ao Superintendente de Infraestrutura desta Universidade e a seu substituto eventual, devidamente constituído por meio de portaria específica para atuar durante os impedimentos legais do titular, a competência para assinar:

I - na condição de Autoridade Competente representante desta Universidade, os seguintes documentos:

a) documento de aprovação projetos, básicos e executivos, das obras e serviços de engenharia desta Ifes, independente de quem seja a autoria dos mesmos;

b) Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA);

c) requerimentos aos órgãos licenciadores, bem como os respectivos documentos complementares por eles exigidos;

d) ofícios e notificações relacionadas às obras e serviços de engenharia, bem como outras que não sejam de engenharia, mas que estejam sob a responsabilidade da Sinfra;

e) autorização para iniciar os procedimentos legais para aplicação de sanções e penalidades às pessoas físicas ou jurídicas cuja fiscalização dos respectivos contratos seja de responsabilidade da Sinfra;

f) assinatura de contratos administrativos cuja execução seja coordenada e fiscalizada pela Sinfra.

II - na condição de Contratante, os seguintes documentos:

a) projetos de arquitetura e/ou engenharia de responsabilidade da Sinfra, independente de quem seja a autoria dos mesmos;

b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

c) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

d) memoriais técnicos, cadernos de encargos e planilhas orçamentárias das obras e serviços de engenharia desta Ifes, independente de quem seja a autoria dos mesmos.

**Art. 9º** As decisões delegadas nesta Portaria devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784/1999.

**Art. 10.** As delegações de competências objeto desta Portaria não implicam a perda, pela delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem que isso invalide tal delegação.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por tempo indeterminado,

podendo ser revogada a qualquer tempo por ato da Reitoria.

**Art. 12.** Ficam revogadas as Portarias nºs 1.243, de 27 de maio de 2014, que delega competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; 1.930, de 19 de agosto de 2014, que delega competência ao Pró-Reitor de Administração; 761, de 29 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 74, de 12 de abril de 2016, p. 18, que delega competência ao Superintendente de Infraestrutura desta Universidade e a seu substituto eventual; 2.522, de 21 de dezembro de 2015, publicada no Aditivo III ao Boletim de Serviço nº 70, de 21 de dezembro de 2015, p. 5, que delega competência ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e a seu substituto eventual.

(\* Republicada para inclusão o art. 12 na versão original constante do Boletim de Serviço da Ufopa nº 79, de 13 de setembro de 2016, págs. 13 e 14.

ANSELMO ALENCAR COLARES

**PORTARIA Nº 2.237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e conforme solicitação contida no Memorando nº 124/2016-CPAD/REITORIA, de 24 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1.883 de 20 de julho de 2016, para que, *onde se lê*: “a contar do término do prazo da publicação da Portaria de Substituição nº 1.602, de 27 de julho de 2016”; *leia-se*:

“a contar do término do prazo da Portaria de Instauração nº 1.384, de 24 de maio de 2016”.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.238, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando nº 122/2016-CPAD/REITORIA, de 23 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo nº 23204.004710/2015-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Ana Maria Vieira Silva, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1190534;

II - Francisco Teixeira Pires, Administrador, matrícula Siape nº 1825246; e

III - Maria Zilomar de Sousa Uchoa, Técnica em Contabilidade, matrícula Siape nº 1824899.

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 1.888, de 20 de julho de 2016, publicada em 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.239, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando nº 122/2016-CPAD/REITORIA, de 23 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo nº 23204.005280/2016-27, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Sergio de Melo, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1693122;

II - Creuza Andrea Trindade dos Santos, Bibliotecária-Documentalista, matrícula Siape nº 1617854; e

III - Alessandro Santos de Araújo, Engenheiro, matrícula Siape nº 1521991.

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 1.882, de 20 de julho de 2016, publicada em 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.240, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando nº 122/2016-CPAD/REITORIA, de 23 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo nº 23204.005284/2016-13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Anne Rapp Py Daniel, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1837197;

II - Daniele Ferreira de Sousa, Psicóloga, matrícula Siape nº 1798820; e

III - Diego Gomes Saldanha, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1975491.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 1.885, de 20 de julho de 2016, publicada em 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.241, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando nº 122/2016-CPAD/REITORIA, de 23 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, com sede em Santarém-Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes no Processo nº 23204.005285/2016-50, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Petia Arruda de Oliveira, Arquiteto e Urbanista, matrícula Siape nº 1790166;

II - Kleber Pagel Saggin, Contador, matrícula Siape nº 1795432; e

III - João da Costa Ferreira Filho, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1790342.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 1.881, de 20 de julho de 2016, publicada em 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.463, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Substituir ANNE RAPP PY DANIEL, Professora do Magistério Superior, por MANOEL ROBERVAL PIMENTEL SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1739961, na Comissão de Sindicância, com sede em Santarém-Pará,

incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do Processo nº 23204.005284/2016-13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 2.464, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Substituir GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS, Professora do Magistério Superior, por MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1524433, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.385, de 24 de maio de 2016. (Processo nº 23204.005274/2016-70).

**RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**